



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA REGRESSAR

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até 2023, através da RCM n.º 124/2020, de 31 de dezembro



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA **REGRESSAR**

**Ação “Sem Fronteiras”
Sessão de Esclarecimento**

**28 janeiro 2023
4º ENCONTRO EGL – CAP MAGELLAN**

Objetivo do Programa

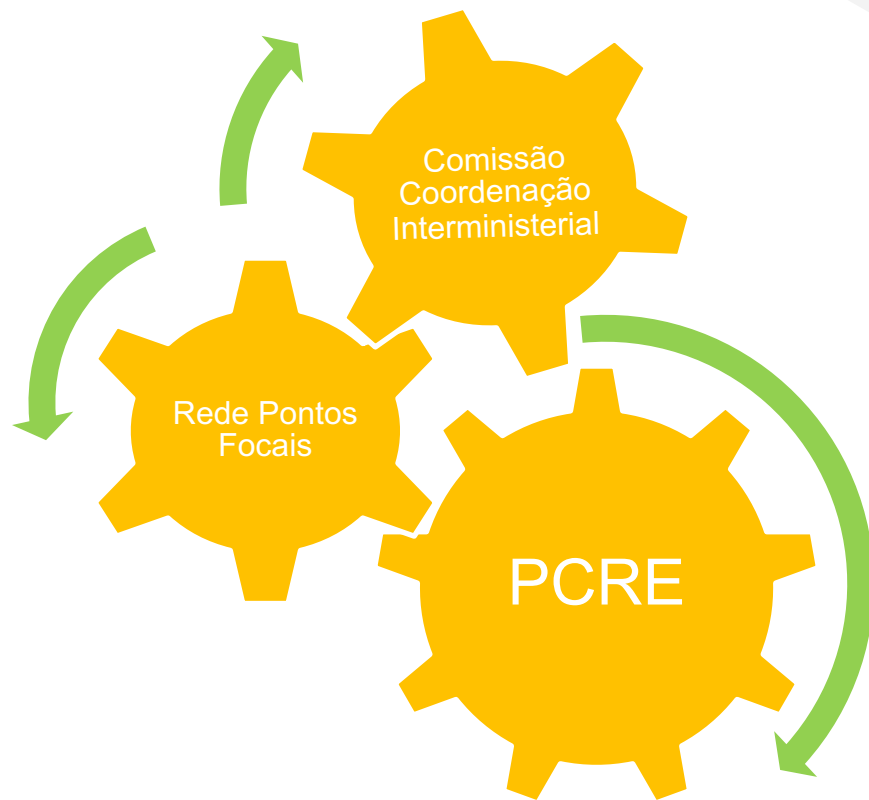
Apoiar o regresso de todos aqueles que, tiveram de sair do País, bem como dos seus descendentes e familiares, permitindo-lhes regressar com menores custos de transição, reforçando as condições para a criação de emprego, bem como mais e melhor investimento.

Objetivo do Programa

O **Programa Regressar**, renovado e prolongado até 2023, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- **Apoiar os emigrantes e seus familiares** de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Estrutura de Acompanhamento



Missão - PCRE

**Articular com as
áreas governativas**

**Garantir a execução
do
Programa Regressar**

PCRE

**Promover a
divulgação junto das
comunidades
portuguesas**

**Apoiar e acompanhar
a agilização dos
procedimentos**

Áreas de Intervenção

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

1. Divulgação de ofertas de emprego
2. Educação, formação profissional e ensino superior
3. **Reconhecimento de habilitações académicas e qualificações profissionais**
4. **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego**
5. **Fiscalidade**
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pelas Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro, Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 23/2021, de 28 de janeiro



MAREP

Objetivo /Em que consiste

- **Incentivar o regresso** e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal continental.
- **Apoio financeiro** aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem atividade laboral no território de Portugal continental, bem como **apoios complementares** para comparticipação das despesas inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar.

MAREP – Conceitos

Emigrante

- **Cidadão nacional** que tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente**, e onde tenha **exercido atividade remunerada** por conta própria ou por conta de outrem.

Familiar de emigrante

- Cônjuge ou equiparado, parente ou afim em **qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral** que **com ele tenha residido**, com carácter **permanente**, em país estrangeiro, por período **não inferior a 12 meses**.

MAREP - Destinatários/condições de atribuição dos apoios

Se (emigrante):

- ✓ **Saiu de Portugal até 31 de dezembro de 2015**
- ✓ **residido pelo menos 12 meses, com carácter permanente, em país estrangeiro**
- ✓ **Exerceu no país estrangeiro uma atividade profissional remunerada** por conta própria ou por conta de outrem
- ✓ **Iniciou** em Portugal continental atividade laboral, com início **entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023**
- ✓ Tem a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada
- ✓ Não está em incumprimento perante o IEFP

**Pode
apresentar
candidatura**

MAREP – Modalidades de atividade laboral elegíveis

1. Atividade por conta de outrem
2. Criação de empresas ou do próprio emprego

MAREP – Apoios (exemplo)

Apoio máximo para **1 agregado**, com 1 casal e **2 filhos**, em que os dois conseguem um contrato sem termo em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Apoios e participações	Candidatura Cônjuge 1	Candidatura Cônjuge 2
Apoio financeiro pelo contrato (6xIAS)	€ 2.882,58	€ 2.882,58
Custos das viagens (3xIAS)	€ 1.441,29	-----
Custos de transporte de bens (3xIAS)	€ 1.441,29	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (IAS)	€ 480,43	€ 480,43
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.441,29	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio)	€ 720,65	-----
Total	€ 8 407,53	€ 3 363,01
Total do agregado familiar	€ 11 770,54	

MAREP – Candidatura

A candidatura é efetuada no **portal *iefponline***
até 1 março 2024

<https://iefponline.iefp.pt>



Registo prévio para aceder ao iefponline:

- Autenticação com credenciais de acesso da **segurança social direta** (associados ao NISS)
- ou
- **Chave móvel digital** (associada ao cartão do cidadão e n.º telemóvel do destinatário)

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a que se **torne fiscalmente residentes em território português nos anos de 2021, 2022 ou 2023.**



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos (1º ano e os 4 seguintes)**
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS **é de carácter automático** (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal.

Regime fiscal aplicável a ex-residentes

Condições de elegibilidade

1. Não tenham sido residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores;
2. Tornar-se residente fiscal, em Portugal, em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023
3. Tenham sido residentes em território português **antes de 31 de dezembro de 2015**, no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2019 ou 2020**, e **antes de 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019** no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2021, 2022 ou 2023**, respetivamente
4. Tenham a sua situação tributária regularizada.
5. Não podem beneficiar deste Regime Fiscal quem tenha solicitado a sua inscrição como residente não habitual. (RNH)

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS APOIO O SEU REGRESSO

- Regime Fiscal mais favorável para quem regressa
- Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal
- Para criação de novos negócios ou empresa
- Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>



PROGRAMA
REGRESSAR

Atualizado a

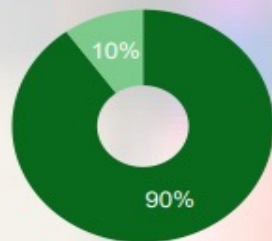
25/01/2023 12:15:37

6946 CANDIDATURAS

15 532 abrangidos

CANDIDATURA DE:

FAMILIAR DE EMIGRANTE

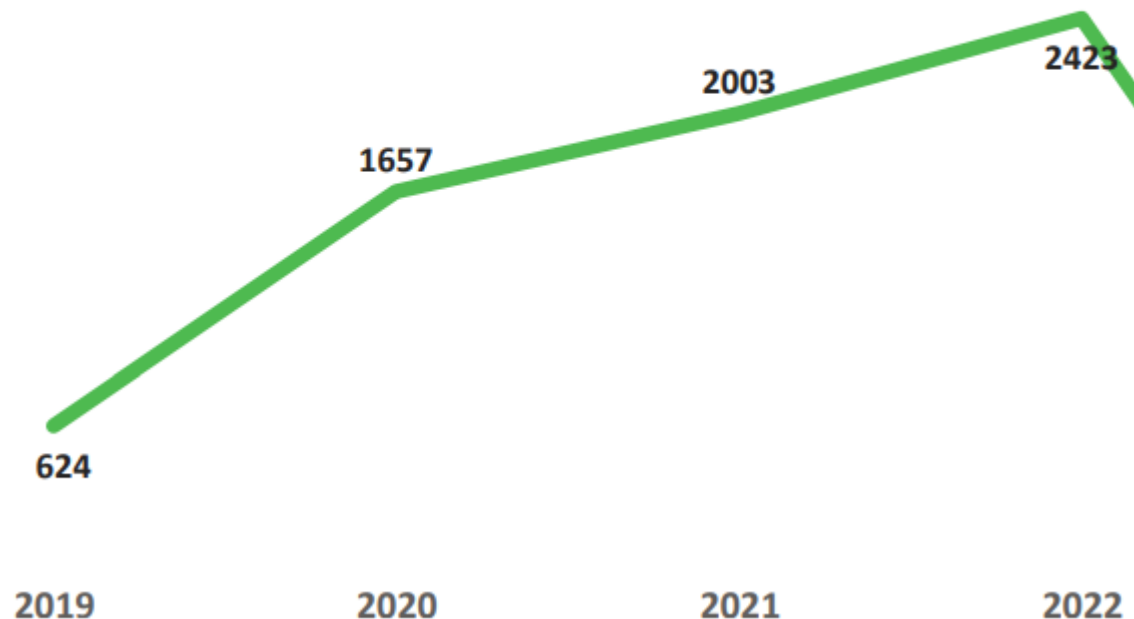


EX-EMIGRANTE

31.282.245,35 €

Apoio Financeiro Solicitado

CANDIDATURAS RG



Nº CANDIDATURAS

624

1 296 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

1.657

3 677 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

2.003

4 525 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

2.423

5 486 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

239

548 abrangidos

2019

2020

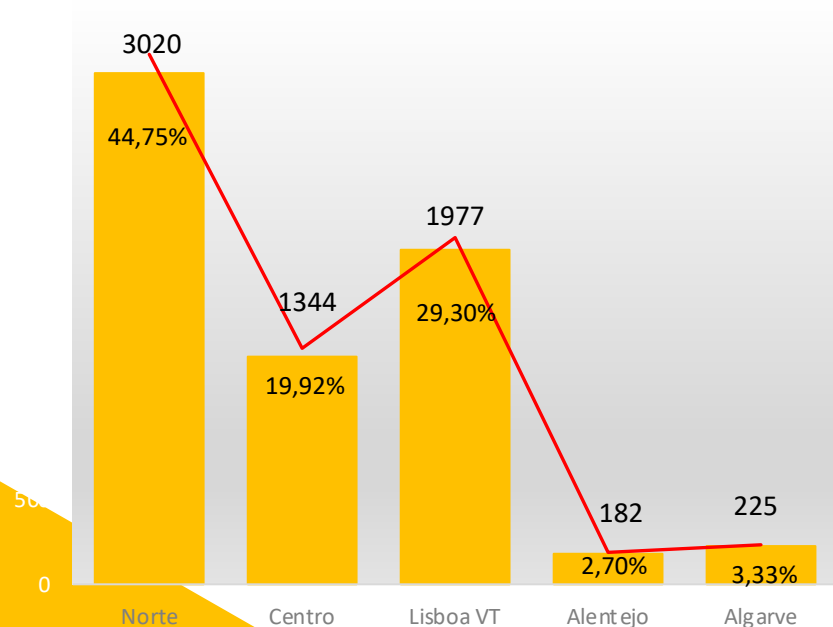
2021

2022

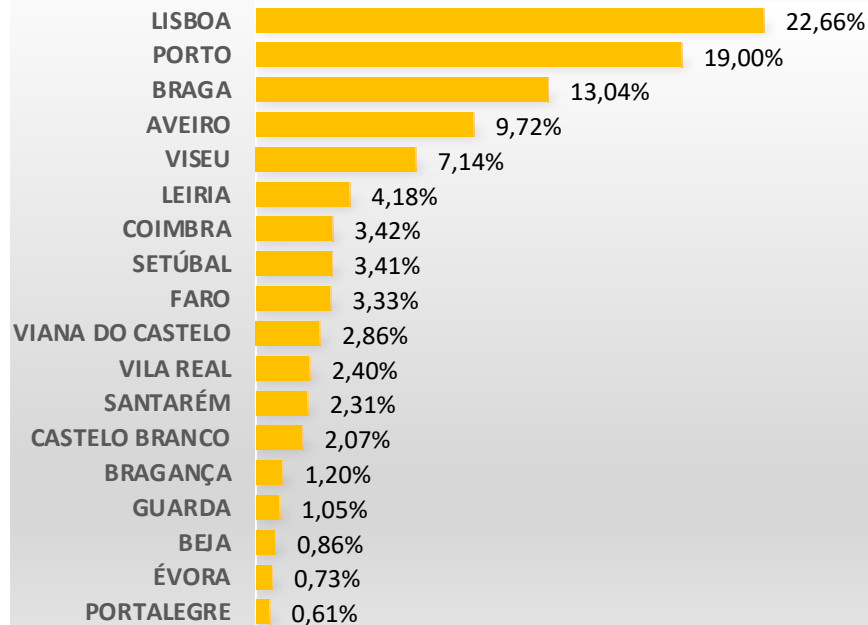
2023

CANDIDATURAS REGIÕES

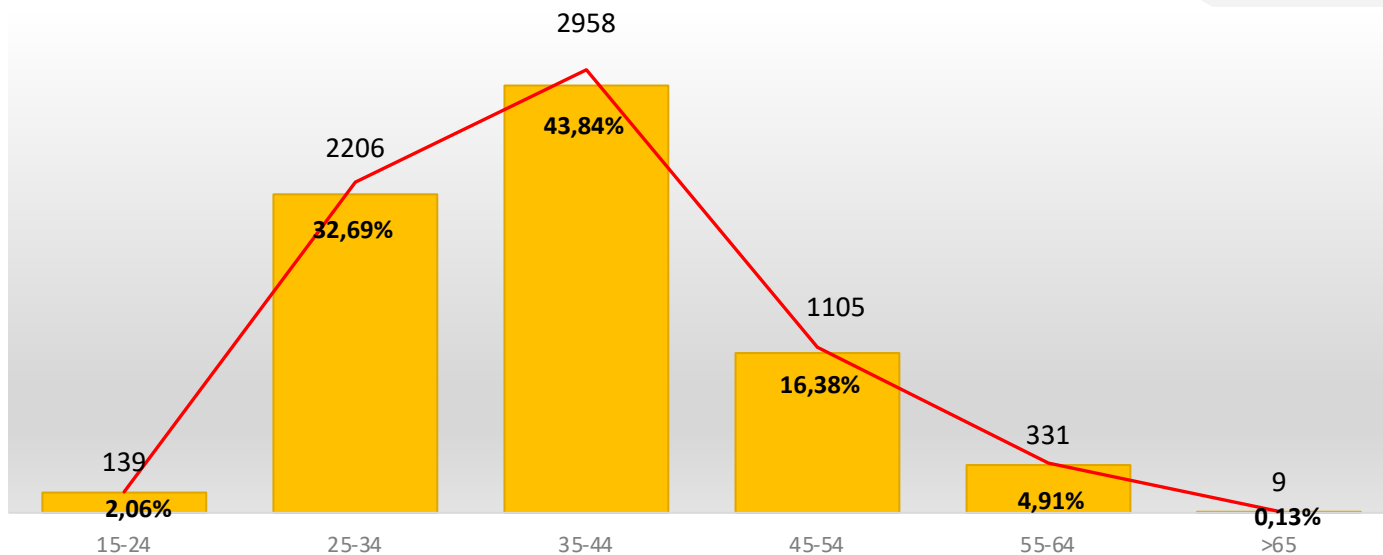
Destino por Regiões



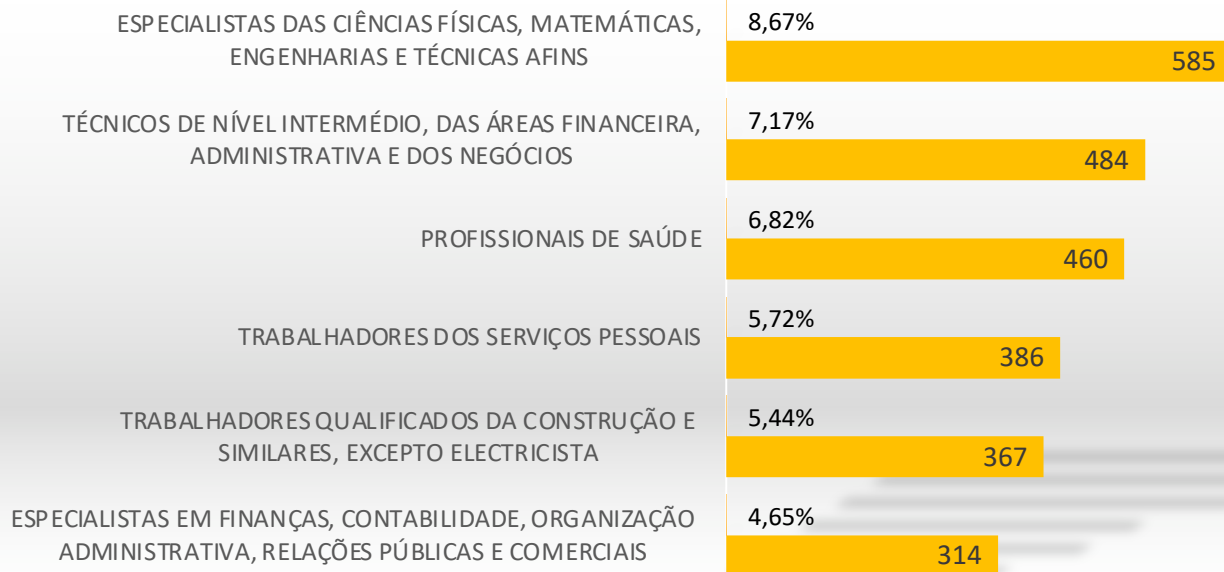
Destino por Distrito



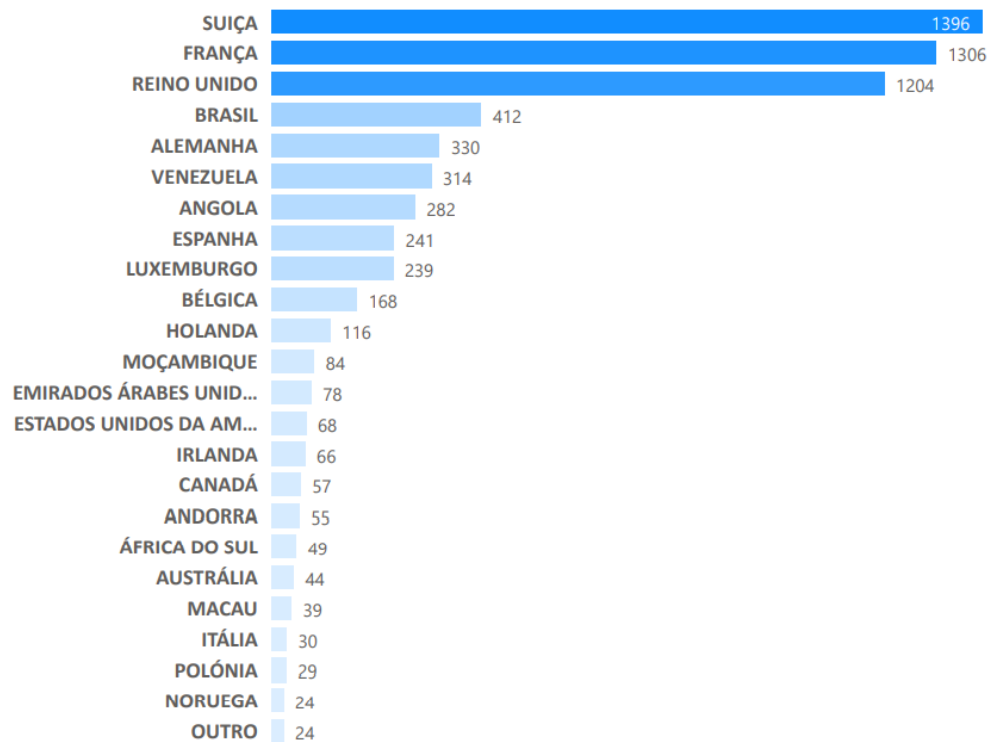
GRUPO ETÁRIO



PROFISSÕES



PAÍS DE ORIGEM



EUROPA

5.300

ÁFRICA

464

BRASIL

412

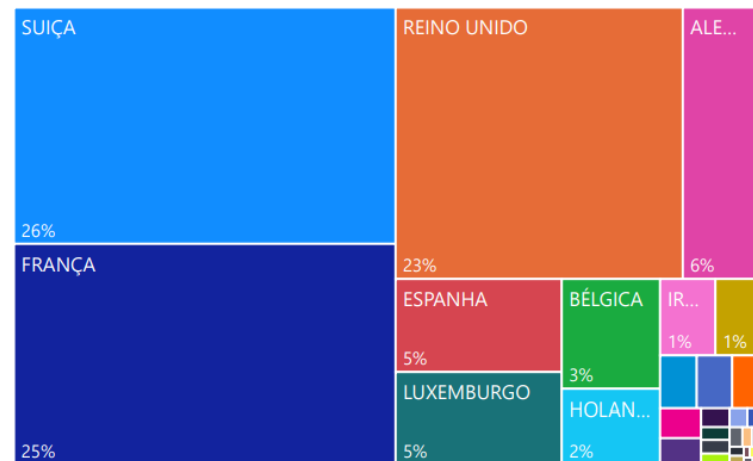
VENEZUELA

314

RESTO DO MUNDO

454

EUROPA



Programa Regressar – Contactos

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
REGRESSAR**

Consulte

- **Portal do Programa Regressar em**
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- **Telefone: (+ 351) 300 088 000**
(dias úteis das 9h00 às 19h00)
- **WhatsApp e/ou Skype: (+ 351) 965 723 280**
(dias úteis das 9h00 às 19h00)
- **E-mail: info@programaregressar.gov.pt**



Obrigada